

REQUERIMENTO Nº 119/17

Senhor Presidente,

REQUEIRO à Mesa, regimentalmente, ouvido o Plenário, e considerando a vigência da Lei Complementar nº 267, de 15 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a revisão do Plano Diretor do Município de Adamantina, que solicite ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal enviar a esta Casa, dentro do prazo do art. 74 XVI da LOMA as seguintes informações:

I – Qual a programação do Poder Executivo Municipal para o cumprimento dos dispositivos contidos na Lei Complementar nº 267, de 15 de dezembro de 2016, acerca do que prevê os seguintes artigos desta nova norma:

Artigo 11. *São ações prioritárias para a proteção ambiental no Município:*

I - elaborar a Lei de Zoneamento Ambiental, no prazo de 06 (seis) meses a contar da data de entrada em vigor desta Lei;

Artigo 78. *As matérias tratadas nos Artigos 29 a 42-B desta Lei deverão ser regulamentadas em leis específicas de Zoneamento, Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, no prazo de 01 (um) ano a contar da data de entrada em vigor desta Lei.*

Artigo 79. *O Código de Obras e o Código de Posturas deverão ser revistos em função das diretrizes estabelecidas nesta Lei, bem como em atendimento à Lei nº 3.600/16 – Plano de Mobilidade Urbana de Adamantina, logo após a promulgação desta Lei.*

Artigo 80. *As demais leis decorrentes desta, deverão ser regulamentadas no prazo de 01 (um) ano, contado da entrada em vigor da presente Lei.*

Cumpre-nos destacar especial atenção ao que se prevê o artigo 11, cujo prazo para a realização da Lei de Zoneamento Ambiental encerra-se em 15 de junho próximo.

Plenário Vereador José Ikeda, 08 de maio de 2017.

ACÁCIO ROCHA PEREZ GUERRERO

Vereador